

Tribunais de contas julgarão gasto de verba destinada pelo Judiciário para calamidades, determina CNJ

14/05/2024

Os tribunais de contas são os órgãos responsáveis pela fiscalização da aplicação de eventuais verbas destinadas à Defesa Civil por órgãos do Poder Judiciário em casos de calamidade pública, a exemplo da tragédia causada pelas chuvas no Rio Grande do Sul.

A diretriz foi aprovada pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na última sexta-feira (10/5), na 3ª Sessão Virtual Extraordinária de 2024.

O Ato Normativo 0002567-91.2024.2.00.0000 prevê alterações na [Resolução CNJ 558/2024](#), que estabeleceu diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais.

“A obrigação de prévio cadastramento de entidades, ainda que públicas e idôneas, como a Defesa Civil, pode impedir a prestação de ajuda humanitária a quem mais precisa”, destacou em seu voto o ministro Luís Roberto Barroso, relator da matéria.

Além disso, segundo o ministro Barroso, “a sistemática de prestação de contas prevista pela [Resolução CNJ 558/2024](#) não se revela adequada para situações emergenciais de grande impacto, e é necessário simplificar o procedimento de prestação de contas em tais casos, atribuindo a uma única entidade a função de realizar o respectivo julgamento”.

Segundo o ministro, nenhuma instituição é mais adequada que o Tribunal de Contas para julgar a prestação de contas da aplicação desses recursos.

Confirmação

Na 3ª Sessão Virtual Extraordinária de 2024, também foi confirmada por unanimidade pelos conselheiros a Recomendação CNJ n. 150/2024, que até o momento resultou no envio de R\$ 104 milhões — número atualizado nesta segunda-feira (13/5) — para a Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, por tribunais de todo o país, por meio de recursos advindos de penas de prestação pecuniária.

Além disso, a partir de agora, as verbas poderão ser repassadas de maneira mais rápida, por meio do repasse fundo a fundo, ou seja, da Defesa Civil do Estado para a Defesa Civil dos Municípios diretamente afetados pela calamidade. Essa alteração na [Recomendação n.150/2024](#) foi aprovada pela Recomendação n.151/2024.

Pronto atendimento

As alterações nos textos normativos do CNJ foram aprovados após análise do pedido da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício nº 037/2024/GAB/GPE, do dia 6/5/2024, que solicitou “autorização para realização de transferência fundo a fundo, ou seja, do Fundo da Defesa Civil do Estado para os Fundos de Defesa Civil dos Municípios diretamente afetados pela calamidade, de modo a permitir que cada um dos Municípios atingidos possa fazer um pronto atendimento às necessidades decorrentes da calamidade”.

Na avaliação do colegiado, o pedido se justifica e merece ser atendido, uma vez que permitirá melhor gerenciamento dos recursos destinados a minimizar a situação de calamidade pública na qual se encontra o estado do Rio Grande do Sul, em decorrência dos eventos climáticos extremos que seguem ocorrendo na região. *Com informações da assessoria de imprensa do Conselho Nacional de Justiça.*

Marinha do Brasil



Militares da Marinha levam água potável para desabrigados do Rio Grande do Sul



Ato Normativo 0002567-91.2024.2.00.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-mai-14/tribunais-de-contas-julgarao-gasto-de-verba-destinada-pelo-judiciario-a-defesa-civil-durante-calamidades/>